



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sant'Ana do Livramento, 07 de novembro de 1.967

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.967

Estabelece o limite quantitativo das indicações, por parte dos vereadores, para a concessão de auxílios assistenciais.--

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO faz saber que, por ter sido deliberado e aprovado pelo plenário do Legislativo Municipal, promulga e decreta a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

- Art. 1º - Cada Vereador, no exercício do cargo, terá o direito de apresentar indicações, até a soma máxima de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), designando beneficiários da dotação orçamentária de AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS POR INDICAÇÃO DOS VEREADORES.--
- Art. 2º - A quota de indicação atribuída a cada Vereador é intransferível.
- Art. 3º - O limite quantitativo estabelecido nesta Resolução poderá ser, anualmente, reajustado, de conformidade com a respectiva dotação orçamentária.
- Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em 07 de novembro de 1.967.--

Ver. JOSÉ ANTÔNIO PACHECO QUEIROLO
PRESIDENTE

Ver. DEMOCRATINO DUTRA CONÇALVES
1º SECRETÁRIO